

DECRETO Nº 7413/91  
de 27 de setembro de 1.991

N.º 824 de 27/09/91

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel abaixo descrito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-Lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A,

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito que consta pertencer ao Sr. KOGO TAKAHASHI, destinado à implantação do ANEL VIÁRIO, a saber:

IMÓVEL: Lote 19 - Quadra C - Jardim Maringã.

PROPRIEDADE: Sr. Kogo Takahashi.

LOCALIZAÇÃO: Rua Fagundes Varela, 374 - Jardim Maringã.

SITUAÇÃO: A área de terreno está situada entre a Rua Fagundes Varela, parte do lote 18 de propriedade do Sr. Ricardo Decia, parte do lote 20 e lote 21 de propriedade do Sr. Jorge Campos Mesquita e com os lotes 36, 37 e 38 de propriedade do Sr. Shoji Takahashi.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato irregular, plano com aclive 1%, superfície seca, situada na mesma relação ao nível da rua e com benfeitorias.

BENFEITORIAS: Uma casa residencial perfazendo uma área construída de 127,09m<sup>2</sup> (cento e vinte e sete metros quadrados e nove decímetros quadrados), com 07 (sete) dependências, estrutura em alvenaria de tijolos, um pavimento, estado de conservação regular, idade aparente de 15 (quinze) anos, os pisos são de tacos, tijolos e cimento, as paredes são rebocadas e caiadas, na frente para a rua de situação é com muro de 1,50m (hum metro e cinquenta centímetros) de altura, nas laterais os muros são de 1,60m (hum metro e sessenta centímetros) e de 2,00m (dois metros) de altura, de acordo com estas características a construção foi classificada no tipo R-3.

CARACTERÍSTICAS DO LOGRADOURO: Rua residencial, perfil em declive sem pavimentação, com guias, com sarjetas, água encanada, passeio, remoção de lixo, transporte coletivo próximo e sem arborização.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES DO TERRENO: Mede de frente 21,05m (vinte e um metros e cinco decímetros)

cont. do decreto nº 7413/91 - fls. 02.

te e hum metros e cinco centímetros) de extensão para a Rua Fagundes Varela, do lado direito de quem do imóvel olha a rua de situação mede 27,10m (vinte e sete metros e dez centímetros) de extensão, confrontando com parte do lote 20 e lote 21 de propriedade do Sr. Jorge Campos Mesquita, do lado esquerdo mede 28,52m (vinte e oito metros e cinquenta e dois centímetros) de extensão, confrontando com parte do lote 18 de propriedade do Sr. Ricardo Decia e nos fundos mede 20,46m (vinte metros e quarenta e seis centímetros) de extensão, confrontando com os lotes 36,37 e 38 de propriedade do Shoji Takahashi, fechando assim o perímetro e perfazendo uma área de 587.61m<sup>2</sup> (quinhentos e oitenta e sete metros quadrados e sessenta e hum decímetros quadrados).

QUADRO DE ÁREAS:

- residência: 127,09m<sup>2</sup> (cento e vinte e sete metros quadrados e nove decímetros quadrados).
- livre: 460,52m<sup>2</sup> (quatrocentos e sessenta metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados).
- terreno: 587,61m<sup>2</sup> (quinhentos e oitenta e sete metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados).

Parágrafo Único - A área descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 035609-0/91.

Art. 2º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

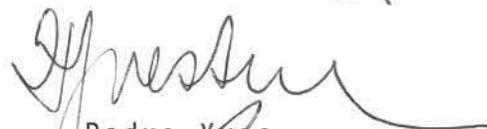
- I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- II - que o proprietário ofereça:
  - a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
  - b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
  - c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipotecas, arrestos, ações reipersecutórias e de mais ônus;
  - d) certidão de impostos.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
27 de setembro de 1991.

cont. do decreto nº 7413/91 - fls. 03.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
27 de setembro de 1991.

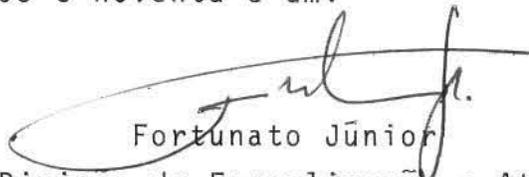


Pedro Yves  
Prefeito Municipal



Ricardo Mendes Trindade  
Resp./Secretaria de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos  
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e sete dias do mês de se-  
tembro do ano de mil novecentos e noventa e um.



Fortunato Júnior  
Divisão de Formalização e Atos